

Campo Novo do Parecis, 29 de novembro de 2016.

*Excelentíssimo Ministro da Educação  
José Mendonça Bezerra Filho,*

A comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Campo Novo do Parecis, comprometida com as finalidades e objetivos da criação dos Institutos Federais expressos na lei 11.892/2008, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 e com as metas estabelecidas pela Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), vem perante Vossa Excelência, por meio do Senador da República Sr. José Medeiros, manifestar a insatisfação e preocupação com relação à Medida Provisória 746/2016, por compreender que fere os preceitos fundamentais da educação presentes nas legislações específicas e na Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas atualizações.

Compreende-se que a Medida Provisória instituída pelo presidente da República, que produz modificações substanciais no sistema educacional brasileiro, especialmente no que diz respeito à estruturação e funcionamento do Ensino Médio, encontra-se em contradição com a Proposta de Emenda à Constituição 55/2016, uma vez que, serão necessários altos investimentos para a implantação do Ensino Médio Integral e Profissional em todo o país.

Tal medida promove ainda a exclusão e flexibilização da oferta de disciplinas de cunho humanístico (Educação Física, Artes, Filosofia e Sociologia) no currículo do Ensino Médio, o que ocasiona o enfraquecimento da formação do indivíduo como um todo. Neste sentido, reiteram-se os apontamentos dos Estados nos seminários para a discussão da BNCC quanto à falta de interdisciplinaridade entre as diferentes ciências, a falta de progressão de complexidade nos objetivos de aprendizagem ao longo dos anos e a solicitação de uma maior intencionalidade na formação crítica, numa proposição curricular que rompa com o eurocentrismo. Além disso, prevê modificações nas matrizes curriculares dos cursos de formação docente, condicionadas ao texto da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cuja redação está ainda em elaboração.

Outra questão a destacar é sobre a possibilidade da contratação de profissionais sem formação nas áreas específicas, mediante demonstração de “notório saber”. Isso vem em

sentido contrário ao processo de valorização dos profissionais da educação fomentado desde a Constituição Federal de 1988 e a entrada em vigor da Lei nº 9.394/96, além de significar alto risco de precarização da qualidade do ensino, visto que, do ponto de vista pedagógico, poderia ocasionar perda das especificidades dos conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares.

Assim sendo, e empenhado em garantir o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade, este *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, localizado no médio norte do estado, que ocupa a posição de polo regional de formação técnica, tecnológica e docente, realizando sua função social elementar de promotor da qualificação profissional, do desenvolvimento intelectual e humanístico, solicita a Vossa Excelência, em respeito ao processo democrático e participativo desencadeado, que a tecitura da BNCC reflita os anseios, apontamentos e proposições advindas dos Estados desta nação.

Atenciosamente,

Comunidade Acadêmica